



Klabin

Klabin S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45 – NIRE 35300188349

Ata de Reunião de Conselho de Administração de Klabin S.A. realizada em 07 de janeiro de 2014, às 14h30min

1. **Data, Hora e Local:** Aos 7 dias do mês de janeiro de 2014, às 14h30min, na sede social da Klabin S.A. ("Companhia" ou "Klabin"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.600, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Franco Piva; Secretário: Rosa Maria dos Santos Galvão. 3. **Convocação e Presença:** Convocação regularmente enviada em 26 de dezembro de 2013. Presentes os membros efetivos deste Conselho de Administração: Sr. Israel Klabin, Sr. Armando Klabin; Sr. Celso Lafer; Sr. Daniel Miguel Klabin; Sra. Lilia Klabin Levine; Sr. Miguel Lafer; Sr. Paulo Sérgio Coutinho Galvão Filho; Sr. Pedro Franco Piva; Sr. Roberto Luiz Leme Klabin; Sra. Vera Lafer; Sr. Olavo Egydio Monteiro de Carvalho; e Sr. Rui Manuel de Medeiros d'Espiney Patrício. 4. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre (i) o resultado da 6ª (sexta) emissão de debêntures obrigatoriamente conversíveis em ações da Companhia aprovada por este Conselho em 28 de novembro de 2013 ("Emissão de Debêntures"); e, diante do resultado da Emissão de Debêntures, eventualmente, (ii) verificar o sucesso da Capitalização pela Companhia para fazer frente ao denominado "Projeto Puma", que é condição da eficácia das deliberações tomadas na Assembleia Especial de acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia ("AESP") e na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE", em conjunto com a AESP, "Assembleias"), ambas realizadas no dia 28 de novembro de 2013, nos termos dos Avisos de Fatos Relevantes divulgados pela Companhia em 21 de outubro e 28 de novembro de 2013; e (iii) deliberar sobre os prazos e procedimentos para a implementação do programa de emissão de certificados de depósito de ações ("Units") compostos por 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia ("Programa de Units"). 5. **Deliberações:** Dispensada a leitura da ordem do dia, o Presidente indicou a Sra. Rosa Maria dos Santos Galvão para secretariar a reunião. Iniciados os trabalhos, diante do resultado da Emissão de Debêntures, com a subscrição e integralização da totalidade das 27.200.000 (vinte e sete milhões e duzentas mil) debêntures emitidas, totalizando a captação do montante total de R\$ 1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais) pela Companhia, os conselheiros consignaram o sucesso da Capitalização por meio da Emissão de Debêntures, nos termos do Aviso de Fato Relevante divulgado em 28 de novembro de 2013, restando verificada a condição de eficácia das deliberações tomadas nas Assembleias. Dessa forma, as ações de emissão da Companhia passarão a ser escriturais a partir de 8 de janeiro de 2014 e serão negociadas no segmento especial de listagem Nível 2 da BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") a partir de 9 de janeiro de 2014. Em seguida, os conselheiros presentes deliberaram por unanimidade ratificar a contratação do Itaú Corretora de Valores S.A. como agente emissor das Units e aprovar os seguintes prazos e procedimentos para a implementação do Programa de Units da Companhia: I. Acionistas titulares de múltiplos de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia ("Múltiplos de Ações") que desejarem formar Units poderão solicitar a emissão de Units lastreadas neste Múltiplos de Ações, observados os procedimentos operacionais do Agente Emissor e da BM&FBOVESPA, a serem detalhadamente descritos em aviso de Fato Relevante a ser divulgado pela Companhia nesta data ("Fato Relevante"). II. Acionistas que desejarem formar Units e que, no entanto, sejam titulares de ações que não sejam suficientes para formar Múltiplos de Ações, poderão solicitar, em relação a essas ações, a conversão de ações ordinárias em preferenciais e/ou ações preferenciais em ordinárias, conforme o caso, exclusivamente para formação de Units, à razão de uma ação ordinária por ação preferencial e vice-versa, desde que integralizadas, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, sempre observados os procedimentos operacionais do Agente Emissor e da BM&FBOVESPA, objeto do Fato Relevante. Dessa forma, durante os Períodos de Conversão, conforme definido abaixo, os titulares de lotes de 5 (cinco) ações de emissão da Companhia ("Lotes de Ações"), em qualquer proporção entre preferenciais e ordinárias, poderão solicitar a conversão de ações necessária para que esses Lotes de Ações passem a constituir Múltiplos de Ações, isto é, múltiplos de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia ("Conversão"). A solicitação de Conversão por parte do acionista consti-

tuirá manifestação de vontade irrevogável e irretirável para autorizar: (i) a Conversão dos Lotes de Ações e (ii) a emissão das Units lastreadas nas ações cuja Conversão foi solicitada. III. As ações objeto de Conversão que virão a compor as Units terão os mesmos direitos das demais ações de emissão da Companhia da mesma espécie, bem como participarão, em igualdade de condições com as demais ações de emissão da Companhia da mesma espécie, de todos os benefícios que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da efetiva Conversão, inclusive quanto à distribuição de dividendos e eventuais remunerações de capital. A Conversão poderá ser solicitada nos períodos descritos abaixo ("Períodos de Solicitação"): **Períodos de Solicitação:** 13 de janeiro a 22 de janeiro de 2014; 27 de janeiro a 5 de fevereiro de 2014. IV. Caso o atendimento das solicitações de Conversão efetuadas em determinado Período de Solicitação venha a resultar na emissão de ações preferenciais em quantidade superior a 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia ("Limite Legal"), tais solicitações serão atendidas apenas até o alcance do Limite Legal, observada a ordem cronológica dos pedidos, sendo que, para aqueles pedidos feitos no mesmo dia em que alcançado o Limite Legal, serão atendidos (i) prioritariamente os pedidos de conversão de Lotes de Ações formados por 3PN:2ON; (ii) uma vez atendidos todos os pedidos de conversão de Lotes de Ações formados por 3PN:2ON, serão atendidos os pedidos de conversão de Lotes de Ações formados por 2PN:3ON; (iii) uma vez atendidos todos os pedidos de conversão de Lotes de Ações formados por 2PN:3ON, serão atendidos os pedidos de conversão de Lotes de Ações formados por 1PN:4ON; e (iv) uma vez atendidos todos os pedidos de conversão de Lotes de Ações formados por 1PN:4ON, serão atendidos os pedidos de conversão de Lotes de Ações formados por 5ON. Caso não seja possível atender a todos os pedidos de um determinado tipo de Lote de Ações, deverá ser realizado o rateio entre os solicitantes deste tipo de Lote de Ações proporcionalmente à quantidade de Lotes de Ações deste tipo que cada acionista tenha solicitado a Conversão. V. Ao fim de cada Período de Solicitação, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para apurar o total de solicitações de Conversão recebidas e homologar as conversões efetivamente realizadas. VI. Observados os procedimentos operacionais do Agente Emissor e da BM&FBOVESPA, (i) a solicitação de emissão de Units poderá ocorrer a qualquer tempo; e (ii) também a qualquer tempo, os titulares de Units poderão solicitar o cancelamento de Units, exceto durante eventuais períodos de suspensão que venham a ser estabelecidos por este Conselho de Administração, sendo certo que, em nenhum momento poderão ser canceladas Units cujas ações em que estejam lastreadas tenham ônus, gravames ou embaraços. VII. A solicitação de emissão de Units e também a solicitação de Conversão de ações por parte do acionista constituirão manifestação de vontade irrevogável e irretirável para (i) em relação às ações preferenciais, renunciar ao direito de recesso conferido aos acionistas dissidentes das deliberações tomadas na AESP, e (ii) em relação às ações ordinárias, renunciar ao direito de recesso conferido aos acionistas dissidentes das deliberações tomadas na AGE, nos termos da documentação que instruiu os editais de convocação das Assembleias e do Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 13 de novembro de 2013. Por fim, deliberaram os conselheiros presentes autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas nesta reunião e o Diretor de Relações com Investidores fica responsável por fazer publicar o Fato Relevante. 6. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 7 de janeiro de 2014. Pedro Franco Piva, Presidente da Mesa; Rosa Maria dos Santos Galvão, Secretária; Armando Klabin, Celso Lafer, Daniel Miguel Klabin, Lilia Klabin Levine, Miguel Lafer, Olavo Egydio Monteiro de Carvalho, Paulo Sergio Coutinho Galvão Filho, Pedro Franco Piva, Roberto Luiz Leme Klabin, Rui Manuel de Medeiros d'Espiney Patrício, Vera Lafer, Rosa Maria dos Santos Galvão - Secretária. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico que foi registrado sob nº 28.318/14-6, em 17/01/2014. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.





Klabin

Klabin S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45 – NIRE 35300188349

Ata de Reunião de Conselho de Administração de Klabin S.A. realizada em 07 de janeiro de 2014, às 14h30min

1. Data, Hora e Local: Aos 7 dias do mês de janeiro de 2014, às 14h30min, na sede social da Klabin S.A. ("Companhia" ou "Klabin"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.600, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Franco Piva; Secretário: Rosa Maria dos Santos Galvão. **3. Convocação e Presença:** Convocação regularmente enviada em 26 de dezembro de 2013. Presentes os membros efetivos deste Conselho de Administração: Sr. Israel Klabin, Sr. Armando Klabin; Sr. Celso Lafer; Sr. Daniel Miguel Klabin; Sra. Lília Klabin Levine; Sr. Miguel Lafer; Sr. Paulo Sérgio Coutinho Galvão Filho; Sr. Pedro Franco Piva; Sr. Roberto Luiz Leme Klabin; Sra. Vera Lafer; Sr. Olavo Egydio Monteiro de Carvalho; e Sr. Rui Manuel de Medeiros d'Espiney Patrício. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre (i) o resultado da 6ª (sexta) emissão de debêntures obrigatoriamente conversíveis em ações da Companhia aprovada por este Conselho em 28 de novembro de 2013 ("Emissão de Debêntures"); e, diante do resultado da Emissão de Debêntures, eventualmente, (ii) verificar o sucesso da Capitalização pela Companhia para fazer frente ao denominado "Projeto Puma", que é condição da eficácia das deliberações tomadas na Assembleia Especial de acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia ("AESP") e na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE", em conjunto com a AESP, "Assembleias"), ambas realizadas no dia 28 de novembro de 2013, nos termos dos Avisos de Fatos Relevantes divulgados pela Companhia em 21 de outubro e 28 de novembro de 2013; e (iii) deliberar sobre os prazos e procedimentos para a implementação do programa de emissão de certificados de depósito de ações ("Units") compostos por 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia ("Programa de Units"). **5. Deliberações:** Dispensada a leitura da ordem do dia, o Presidente indicou a Sra. Rosa Maria dos Santos Galvão para secretariar a reunião. Iniciados os trabalhos, diante do resultado da Emissão de Debêntures, com a subscrição e integralização da totalidade das 27.200.000 (vinte e sete milhões e duzentas mil) debêntures emitidas, totalizando a captação do montante total de R\$ 1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais) pela Companhia, os conselheiros consignaram o sucesso da Capitalização por meio da Emissão de Debêntures, nos termos do Aviso de Fato Relevante divulgado em 28 de novembro de 2013, restando verificada a condição de eficácia das deliberações tomadas nas Assembleias. Dessa forma, as ações de emissão da Companhia passarão a ser escriturais a partir de 8 de janeiro de 2014 e serão negociadas no segmento especial de listagem Nível 2 da BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") a partir de 9 de janeiro de 2014. Em seguida, os conselheiros presentes deliberaram por unanimidade ratificar a contratação do Itaú Corretora de Valores S.A. como agente emissor das Units e aprovar os seguintes prazos e procedimentos para a implementação do Programa de Units da Companhia: I. Acionistas titulares de múltiplos de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia ("Múltiplos de Ações") que desejarem formar Units poderão solicitar a emissão de Units lastreadas neste Múltiplos de Ações, observados os procedimentos operacionais do Agente Emissor e da BM&FBOVESPA, a serem detalhadamente descritos em aviso de Fato Relevante a ser divulgado pela Companhia nesta data ("Fato Relevante"). II. Acionistas que desejarem formar Units e que, no entanto, sejam titulares de ações que não sejam suficientes para formar Múltiplos de Ações, poderão solicitar, em relação a essas ações, a conversão de ações ordinárias em preferenciais e/ou ações preferenciais em ordinárias, conforme o caso, exclusivamente para formação de Units, à razão de uma ação ordinária por ação preferencial e vice-versa, desde que integralizadas, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, sempre observados os procedimentos operacionais do Agente Emissor e da BM&FBOVESPA, objeto do Fato Relevante. Dessa forma, durante os Períodos de Conversão, conforme definido abaixo, os titulares de lotes de 5 (cinco) ações de emissão da Companhia ("Lotes de Ações"), em qualquer proporção entre preferenciais e ordinárias, poderão solicitar a conversão de ações necessária para que esses Lotes de Ações passem a constituir Múltiplos de Ações, isto é, múltiplos de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia ("Conversão"). A solicitação de Conversão por parte do acionista constituirá

manifestação de vontade irrevogável e irretroatável para autorizar: (i) a Conversão dos Lotes de Ações e (ii) a emissão das Units lastreadas nas ações cuja Conversão foi solicitada. III. As ações objeto de Conversão que virão a compor as Units terão os mesmos direitos das demais ações de emissão da Companhia da mesma espécie, bem como participarão, em igualdade de condições com as demais ações de emissão da Companhia da mesma espécie, de todos os benefícios que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da efetiva Conversão, inclusive quanto à distribuição de dividendos e eventuais remunerações de capital. A Conversão poderá ser solicitada nos períodos descritos abaixo ("Períodos de Solicitação"): **Períodos de Solicitação:** 13 de janeiro a 22 de janeiro de 2014; 27 de janeiro a 5 de fevereiro de 2014. IV. Caso o atendimento das solicitações de Conversão efetuadas em determinado Período de Solicitação venha a resultar na emissão de ações preferenciais em quantidade superior a 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia ("Limite Legal"), tais solicitações serão atendidas apenas até o alcance do Limite Legal, observada a ordem cronológica dos pedidos, sendo que, para aqueles pedidos feitos no mesmo dia em que alcançado o Limite Legal, serão atendidos (i) prioritariamente os pedidos de conversão de Lotes de Ações formados por 3PN:2ON; (ii) uma vez atendidos todos os pedidos de conversão de Lotes de Ações formados por 3PN:2ON, serão atendidos os pedidos de conversão de Lotes de Ações formados por 2PN:3ON; (iii) uma vez atendidos todos os pedidos de conversão de Lotes de Ações formados por 2PN:3ON, serão atendidos os pedidos de conversão de Lotes de Ações formados por 1PN:4ON; e (iv) uma vez atendidos todos os pedidos de conversão de Lotes de Ações formados por 1PN:4ON, serão atendidos os pedidos de conversão de Lotes de Ações formados por 5ON. Caso não seja possível atender a todos os pedidos de um determinado tipo de Lote de Ações, deverá ser realizado o rateio entre os solicitantes deste tipo de Lote de Ações proporcionalmente à quantidade de Lotes de Ações deste tipo que cada acionista tenha solicitado a Conversão. V. Ao fim de cada Período de Solicitação, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para apurar o total de solicitações de Conversão recebidas e homologar as conversões efetivamente realizadas. VI. Observados os procedimentos operacionais do Agente Emissor e da BM&FBOVESPA, (i) a solicitação de emissão de Units poderá ocorrer a qualquer tempo; e (ii) também a qualquer tempo, os titulares de Units poderão solicitar o cancelamento de Units, exceto durante eventuais períodos de suspensão que venham a ser estabelecidos por este Conselho de Administração, sendo certo que, em nenhum momento poderão ser canceladas Units cujas ações em que estejam lastreadas tenham ônus, gravames ou embarços. VII. A solicitação de emissão de Units e também a solicitação de Conversão de ações por parte do acionista constituirão manifestação de vontade irrevogável e irretroatável para (i) em relação às ações preferenciais, renunciar ao direito de recesso conferido aos acionistas dissidentes das deliberações tomadas na AESP, e (ii) em relação às ações ordinárias, renunciar ao direito de recesso conferido aos acionistas dissidentes das deliberações tomadas na AGE, nos termos da documentação que instruiu os editais de convocação das Assembleias e do Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 13 de novembro de 2013. Por fim, deliberaram os conselheiros presentes autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas nesta reunião e o Diretor de Relações com Investidores fica responsável por fazer publicar o Fato Relevante. **6. Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 7 de janeiro de 2014. Pedro Franco Piva, Presidente da Mesa; Rosa Maria dos Santos Galvão, Secretária; Armando Klabin, Celso Lafer, Daniel Miguel Klabin, Lília Klabin Levine, Miguel Lafer, Olavo Egydio Monteiro de Carvalho, Paulo Sérgio Coutinho Galvão Filho, Pedro Franco Piva, Roberto Luiz Leme Klabin, Rui Manuel de Medeiros d'Espiney Patrício, Vera Lafer. Rosa Maria dos Santos Galvão - Secretária. Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico que foi registrado sob nº 28.318/14-6, em 17/01/2014. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

